



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 139/2024

“Autoriza inclusão da nova ação nº 2820 - Aquisição de Medicamentos - Distribuição de Medicamentos de Ordens Judiciais, na Lei nº 5.799/2021 e na Lei nº 6.175/2023; bem como abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 270.760,00 destinado à inclusão da nova ação, objetivando custear despesas com aquisição de medicamentos para distribuição após ordens judiciais”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada inclusão da nova ação nº **2820 - Aquisição de Medicamentos - Distribuição de Medicamentos de Ordens Judiciais**, na Lei nº 5.799/2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, bem como na Lei nº 6.175/2023, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.263, de 15 de dezembro de 2023, no valor de até R\$ 270.760,00 (duzentos e setenta mil, setecentos e sessenta reais), destinado a atender inclusão da nova ação de que trata o artigo 1º, objetivando custear despesas com aquisição de medicamentos para distribuição após ordens judiciais, consignado na dotação orçamentária, a saber:

I - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - 10.301.1001.2820 - 33.90.30 - Fonte 05 - Código de Aplicação 800.0119 - Material de Consumo.....R\$ 270.760,00

Art. 3º Os recursos necessários para atender as inclusões de que trata o artigo 1º e a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo 2º serão provenientes de excesso de arrecadação de verba advinda da Emenda Parlamentar Federal nº 50410004,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

proposta nº 36000611082202400, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização das Peças Orçamentárias em atendimento ao Projeto AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 20 de junho de 2024.

Cícero J. da Silva
CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

“ JUSTIFICATIVA ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Executivo Municipal encaminha a essa Casa Legislativa, projeto de lei que visa autorizar inclusão da nova ação nº 2820 - Aquisição de Medicamentos - Distribuição de Medicamentos de Ordens Judiciais, na Lei nº 5.799/2021 e na Lei nº 6.175/2023; bem como abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 270.760,00 (duzentos e setenta mil, setecentos e sessenta reais), destinado à inclusão da nova ação, objetivando custear despesas com aquisição de medicamentos para distribuição após ordens judiciais.

Por meio do processo eletrônico nº 3567, de 2024 a Secretaria Municipal de Saúde informa que o numerário é oriundo de Emenda Parlamentar indicada pelo Deputado Federal Celso Russomanno, apresentando documentação correlata, cujos termos ali expostos acatamos, constituindo-se parte integrante desta justificativa.

Por todo o exposto, rogamos o beneplácito desse Egrégio Legislativo em acolher, analisar e aprovar a presente proposta, requerendo para sua tramitação, regime de urgência previsto pelo Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 20 de junho de 2024.


CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

À Seção de Comunicação
Para abertura de Protocolo

Após,
Secretaria Municipal de Finanças

Considerando Emenda Parlamentar nº 50410004, proposta nº 36000611082202400 da Comissão da Saúde (Deputado Federal Celso Russomano), no valor de R\$ de 270.760,00 (duzentos e setenta mil e setecentos e sessenta reais), modalidade de transferência Fundo a Fundo que tem como objeto Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, indicada para Aquisição de Medicamentos – Distribuição de Medicamentos de Ordens Judiciais.

Solicitamos as ações necessárias para a Inclusão nas Peças Orçamentárias do Crédito Especial.

Informamos também que a Emenda foi destinada à Secretaria de Saúde e não será repassada para outras Entidades.

Anexo as documentações da referida Emenda.

Pirassununga, 12 de junho de 2024

MIRIAN
TERESINHA
CANDIOTO
VETERE
33511311864

Assinado digitalmente por MIRIAN
TERESINHA CANDIOTO VETERE
33511311864
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF/AS, OU=(EM BRANCO),
OU=18745288000111, OU=vidaeconfirancia,
CN=MIRIAN TERESINHA CANDIOTO
VETERE, 33511311864
Resol: Emissão o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.06.12 14:45:05-0300
Foxit Reader Versão: 10.1.4

MIRIAN TERESINHA CANDIOTO VETERE
Secretária Municipal de Saúde



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Celso Russomanno

OF. 186/2024 CR

Brasília, 18 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Prefeito municipal de Pirassununga

Assunto: Emenda de Comissão – Exercício 2024

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, comunico a Vossa Excelência que indiquei recurso de **Emenda de Comissão** ao Orçamento Geral da União – Exercício 2024, visando atender o município com recursos financeiros para a saúde, conforme informações abaixo:

EMENDA de COMISSÃO – Indicação deputado CELSO RUSSOMANNO

Beneficiários	CNPJ	Ação	Valor R\$
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRASSUNUNGA	12.094.294/0001-69	2E89	270.760
Total R\$			270.760

Unidade Orçamentária: 36901 - Fundo Nacional de Saúde.

Ação: 2E89 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas – Custeio PAP.

Para visualizar o recurso e realizar o cadastro da proposta acessar:

<http://proposta.saude.gov.br/loginEntidade.jsf>

Coloco meu gabinete parlamentar à disposição para maiores esclarecimentos através do e-mail: dep.celsorussomanno@camara.leg.br, ou nos telefones: (61) 3215-2960 / (61) 3215-5960.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,



CELSO RUSSOMANNO
Deputado Federal

Detalhar Proposta FAF - FNS

Dados da Entidade

Estado
SP

Município
PIRASSUNUNGA

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ
12.094.290/0001-69

Dados da Proposta

Nº da Proposta
~~35600611002202400~~

Tipo de Proposta
INCREMENTO PAP

Ano
2024

Valor da Proposta
R\$ 270.760,00

Nº Portaria
~~3036~~

Data Portaria
~~21/06/2024~~

Valor Total de Empenho
R\$ 270.760,00

Valor a Pagar
R\$ 0,00

Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta
LIBERADO PAGAMENTO FNS

Data da última Atualização da Proposta
10/06/2024

Principais etapas da proposta

Dados do Parlamentar

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor da Emenda
	COMISSÃO DA SAÚDE	00410004	2024	R\$ 270.760,00

Dados do Pagamento

Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pcto	Localização do Processo Pcto
Única	10/06/2024	R\$ 270.760,00	R\$ 270.760,00	202406301608	25000-082445/2024-94	ECOF em 12/06/2024 11:11

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano 2024	Mês Junho	Tipo de consulta Fundo a Fundo
Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CPF/CNPJ 12.094.290/0001-69	Grupo ATENÇÃO PRIMÁRIA
Ação INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	Ação Detalhada INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	UF SP
Código IBGE 353930	População 73.545 habitantes	Município PIRASSUNUNGA
Prefeito(a) -	Data Inicial Gestão -	Ano Censo 2022
Presidente Conselho -		Secretário(a) -

Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
/Parcela														
Única em 2024	018084	10/06/2024	MUNICIPAL	104	003544	0086240260	270.760,00	0,00	270.760,00		250000824-20/2024-04	48009811082702400	8855	
Total							270.760,00	0,00	270.760,00					

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/05/2024 | Edição: 97 | Seção: 1 | Página: 169

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 3.858 DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios e o Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e oneração o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portal fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNC PROG
PR	AGUDOS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUDOS DO SUL	36000601354202400	50410004	200.000,00	200.000,00	10301
PR	ALTO PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000604711202400	50410004	100.000,00	100.000,00	10301
PR	ALVORADA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ALVORADA DO SUL - PR	36000601974202400	50410004	80.759,00	80.759,00	10301

